

Recurso interposto em 18 de março de 2015 — Unicorn/IHMI — Mercilink Equipment Leasing (UNICORN)

(Processo T-125/15)

(2015/C 171/36)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Unicorn a.s. (Praga, República Checa) (representante: L. Lorenc, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Mercilink Equipment Leasing Ltd (Limassol, Chipre)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária com o elemento nominativo «UNICORN» — Marca comunitária n.º 11 014 701

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI, de 13 de janeiro de 2015, no processo R 150/2014-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamentos invocados

- O IHMI não apreciou corretamente os elementos de prova apresentados pela recorrente;
- o IHMI apreciou incorretamente a reputação das marcas anteriores.

Recurso interposto em 20 de março de 2015 — Rotkäppchen — Mumm Sektkellereien/IHMI — Ruiz Moncayo (RED RIDING HOOD)

(Processo T-128/15)

(2015/C 171/37)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Rotkäppchen — Mumm Sektkellereien GmbH (Freiburgo, Alemanha) (representante: W. Berlit, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Alberto Ruiz Moncayo (Entrena, Espanha)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Requerente: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca nominativa comunitária «RED RIDING HOOD» — Pedido de registo n.º 11 299 831

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 28/01/2015 no processo R 1012/2014-4

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- anular a decisão da Divisão de Oposição de 27 de março de 2014 no processo de Oposição n.º B 2 177 817;
- indeferir o pedido da CTM n.º 11 299 831;
- condenar o IHMI nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 23 de março de 2015 — salesforce.com/IHMI (SOCIAL.COM)

(Processo T-134/15)

(2015/C 171/38)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: salesforce.com, Inc. (San Francisco, Estados Unidos) (representante: A. Nordemann, M. Maier, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Marca controvertida: Marca comunitária nominativa «SOCIAL.COM» — Pedido de registo n.º 12 245 411

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 20/01/2015 no processo R 1752/2014-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o IHMI nas despesas.